

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1575/97
De 23 de Maio de 1997

“ AUTORIZO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR BEM PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

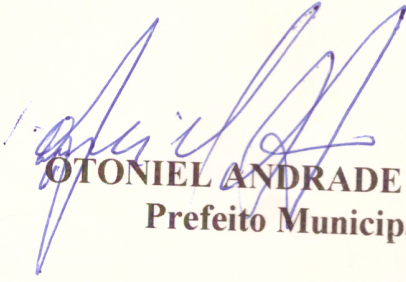
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a repassar ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a título de doação a linha telefônica nº 863-1144, de propriedade do Município, instalada no Fórum de Porto Nacional-TO.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município tomará as providências para a efetivação da doação do objeto da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito de Porto Nacional/TO aos 21 dias do mês de maio de 1.997


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Registrada às fls 23 Livro nº 011

